Id:0F8BD43F9C3A2A0D

Município de Valença do Piauí

LEI nº 1.332, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a partir de 1º de janeiro de 2022, na forma que indica e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Valença do Piauí-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor do Salário Mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a título de reajuste e de percentual, a título de aumento real sobre o valor de R$ 1.100,00, o salário mínimo será de **R$ 1.212,00** (mil e duzentos e doze reais), em conformidade com a Medida Provisória nº 1.091/2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença do Piauí-PI, 16 de fevereiro de 2022.

MARCELO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal

Id:0CC5494EE1262A17

Município de Valença do Piauí

LEI Nº 1.333, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera a redação dos artigos 5º e 6º e dos incisos II, III e V do art. 8º, ambos da Lei nº 1.321, de 28 de junho de 2021, que "Dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Valença do Piauí - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação dos artigos 5º e 6º e dos incisos II, III e V do art. 8º, ambos da Lei nº 1.321, de 28 de junho de 2021.

Art. 2º. Dê-se aos art. 5º e 6º e aos incisos II, III e V do art. 8º, ambos da Lei nº 1.321, de 28 de junho de 2021, a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

ENFERMEIROS	20%
ODONTÓLOGOS	12%
MÉDICOS	12%
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	6%
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL	25%
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	25%

Art. 6º. As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro "Gratificação por Desempenho - Metas Programa Previne Brasil" são: enfermeiros, odontólogos, médicos, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnicos e auxiliares em saúde bucal, Agentes Comunitários de Saúde ligados à ESF e Equipe Multiprofissional de apoio a Atenção Primária, desde que estejam contribuindo efetivamente na produção para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, e suas atualizações.

Art. 8º (...)

II - Atestados para todos os casos superiores a 03 (três) dias mensais;

III - Licenças com período superior a 10 (dez) dias mensais;

V - Profissional que integre o Programa Mais Médico;"

Art. 3º. Os efeitos desta Lei serão retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença do Piauí-PI, 19 de fevereiro de 2022.

MARCELO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal

Id:0471A87CAFEA2AB7

Município de Valença do Piauí

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2022
PROCESSO Nº: 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: LEAL & VANDERLEY LTDA, CNPJ: 29.099.347/0001-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI.
VALOR: R$ 98.700,00 (NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS/ ICMS / RECURSOS PROPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2022
VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Valença do Piauí – PI, 22 de fevereiro de 2022.

Marcelo Costa e Silva
Prefeito Municipal